



PORTARIA Nº 682, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Servidores Municipais como fiscal e suplente da Atas, Pregão Eletrônico e Registro de Preço.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 7.297, de 04 de setembro de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fiscal e suplente da **ATAS Nº 219 A 226/2025 - PE 049/2025 - RP 041/2025**, o qual tem por **objeto**: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Insumos agrícolas, sementes, mudas e demais produtos de jardinagem, plantio e remoção de grama que serão utilizados de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal do Contrato: Alan Vinicius Nicasio da Silva – Matrícula nº 011038

Suplente: Felipe Moura Pontes – Matrícula nº 10591

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Fiscal do contrato: Jair Jesus da Silva, Matrícula Nº 970

Suplente: Edegar Savaris, Matrícula Nº 8655

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Fiscal do Contrato: Adriano Luiz da Silva, matrícula nº 8.374

Suplente: Rivelino José Fiori, matrícula nº 3.445

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade

Fiscal do Contrato: Elaine Cristina Costa Silva, matrícula nº 8245

Suplente: Sônia Alves Duarte Bueno, matrícula nº 8345

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Karoline Tomazi Teixeira – Mat.3813

Suplente: Neura Terezinha Pozzebonn -Mat. 8230

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação



Fiscal do Contrato: Adriana Ciebre dos Santos, matrícula nº 8258

Suplente: Cassiele Benedita das Neves, matrícula nº 9591

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal do Contrato: José Dario Munhak - Mat. 130

Suplente: Elton Kliemann - Matrícula:1537

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal do Contrato: Eliel Bonfim Pereira dos Santos, matrícula nº 2999

Suplente: Claudemir Rogerio Bucelli, matrícula nº 3009

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal do contrato: Alex Jose Dias, matrícula nº 8213

Suplente: Wilson Barboza Limeira, matrícula nº 8347

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;



- IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;



XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2026.



Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 2613 de 24 de novembro de 2025.

Lucas do Rio Verde - MT, 30 de março de 2026.

ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FEA-0A0F-EB79-76FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN TOGNI (CPF 033.XXX.XXX-33) em 06/04/2026 08:13:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdoriverde.1doc.com.br/verificacao/6FEA-0A0F-EB79-76FB>